



## **RELATÓRIO DA 7ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DO SERVIÇO PÚBLICO**

**22 de setembro de 2005**

### **Participantes:**

#### **RELATOR:**

Ronaldo Machado Pereira

#### **BANCADA DO GOVERNO:**

Marco Antonio de Oliveira, Osvaldo Bargas, Cristiano Zenaide Paiva, Edison Collares, Paulo Sérgio Muçouçah, Raimundo Furtado Kappel, André Bucar.

#### **BANCADA DOS TRABALHADORES:**

Denise Mota Dau, Roberto Franklin de Leão, Lúcia Reis, Milton Canuto, Fausto Augusto Júnior (assessor) e Patrícia Pelatieri (assessora).

No dia 22 de agosto de 2005, no Ministério do Trabalho em Brasília, foi realizada a 7ª reunião da Câmara Setorial do Serviço Público.

Logo no início da Reunião, o membro da Bancada do Governo deu informes sobre contatos mantidos pela Coordenação do FNT com o FONSET – Fórum Nacional de Secretários do Trabalho, bem como com entidades representativas dos municípios para realização de consultas sobre as propostas de negociação coletiva e direito de greve em debate na Câmara Setorial do Serviço Público.

Em seguida, a ata e o relatório da 6ª reunião da CSSP foram submetidos à aprovação e aprovados sem ressalvas de mérito.

Dando seqüência à reunião, a coordenadora da Bancada dos Trabalhadores ressaltou a preocupação da bancada com a eventual desvinculação do Projeto de Lei de Greve, que regulamenta o direito de greve no serviço público, do Projeto de Negociação Coletiva.

O coordenador da Bancada do Governo relatou um contato com o Deputado Maurício Rands, membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que sugeriu dar prosseguimento na tramitação da PEC nº 129/04, de sua autoria em conjunto com o Deputado Vicentinho, que trata especificamente da regulamentação do artigo 37 da Constituição Federal, prevendo a negociação coletiva no setor público. Lembrou, no entanto, que essa estratégia seria consolidada nesta Câmara, com a anuência da bancada dos trabalhadores e do governo.

A coordenadora da bancada dos trabalhadores apontou, então, a necessidade de se assumir duas estratégias:

1. O Compromisso do governo de apoiar a PEC nº 129/04; e
2. A elaboração de um projeto de lei de regulamentação da negociação coletiva, tendo como referência o PL de autoria do Deputado Roberto Gouveia.

A bancada do governo manifestou, no entanto, que a tramitação de uma PEC é bem diferente da tramitação de um projeto de lei comum, não sendo, dessa forma, obrigatória a tramitação conjunta. Por outro lado, o representante da bancada dos trabalhadores solicitou que o governo dê um aceno positivo para o debate democrático nesta Câmara, retirando o projeto de lei sobre regulamentação do direito de greve, de autoria do governo anterior.

A bancada do governo ressaltou que só poderá assumir este compromisso se for possível construir uma proposta de consenso nesta Câmara Setorial do Serviço Público, garantindo o engajamento dos atores na defesa do projeto. Lembrou, ainda, que a estratégia de retirar esse PL pode criar um desgaste político desnecessário, criando um vácuo legislativo que permita a apresentação de outras proposições que contemplem esse anseio de regulamentação do direito de greve, que não é só do governo, mas de toda a sociedade.



Diante das manifestações da bancada do governo, a bancada dos trabalhadores solicita a realização de um breve intervalo para debate interno, solicitação essa que foi atendida.

Na volta do intervalo, a coordenadora da bancada dos trabalhadores manifestou preocupação com a indefinição a respeito da tramitação do PL que garanta a negociação coletiva e o direito de greve no setor público. Solicitou, então, que seja analisada a oportunidade de fazer a inclusão de questões referentes ao serviço público no texto geral da reforma sindical, em especial as que tratam da negociação coletiva no setor público.

O representante da bancada do governo esclareceu que será preciso verificar a viabilidade técnica do envio de uma proposta comum para o setor privado e para o setor público, solicitando, em seguida, o registro em ata de que a coordenação do FNT considera que os projetos de negociação coletiva e direito de greve no serviço público devem ser encaminhados separadamente ao Congresso Nacional, já que essa se apresenta como a melhor tática para a tramitação dessas propostas no Congresso, em função da conjuntura atual.

Por outro lado, a coordenadora da bancada dos trabalhadores solicitou igualmente que seja registrado em ata de que essa postura do governo se trata de uma mudança de posição em relação ao acertado na última reunião, o que inviabiliza o debate e implica na retirada da bancada do Fórum Nacional do Trabalho.

Isto posto, as bancadas passaram a discutir a minuta do Direito de Greve apresentada anteriormente pela coordenação do FNT.

A bancada dos trabalhadores passou, então, a expor seu posicionamento, artigo por artigo, acerca da minuta apresentada:

Art. 1º - **Acordo.**

Par. Único - **Acordo.**

Art. 2º - **Suspenso para discussão posterior.**

Art. 3º - A bancada ressaltou que não há possibilidade de acordo, mas apresenta duas propostas:

a) exclui “efetivo exercício”; ou

b) a inclusão de um ponto final após “efetivo exercício”.

Art. 4º - É preciso explicitar o conceito e atribuições da “comissão de servidores”, onde ela surgir no texto.

Inciso I – **Acordo.**

Inciso II – **Acordo.**

Parágrafo único – **Acordo.**

Art. 5º - **Acordo no caput.**

§ 1º - Exclusão.

§ 2º - **Acordo.**

§ 3º - **Acordo.**

Art. 6º - **Acordo.**

Inciso I – **Acordo.**

Inciso II – **Acordo.**

Inciso III – **Acordo.**

Art. 7º - **Acordo.**

Art. 8º - **Acordo no caput.**

Inciso I – **Acordo.**

Inciso II – **Acordo.**

Inciso III – **Acordo.**

Inciso IV – **Acordo.**

A bancada solicita que seja criado um capítulo específico a respeito da conduta anti-sindical. Solicita, ainda, que sejam acrescentados a essa minuta os incisos IV, V, VI e X do art. 175 do anteprojeto de relações sindicais do FNT. Propõe, também, a adição do seguinte artigo:



*“Art. 9º - A – O administrador público estará sujeito às penas no art. 11 da Lei 8.429/92, quando praticar atos anti-sindicais, ou quando não cumprir esta lei.”*

Art. 9º - **Acordo no caput** e solicitam inserir o seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo único – Neste caso, a Administração Pública deverá promover ação regressiva contra o administrador.”*

Art. 10 – **Acordo.**

Art. 11 – **Acordo.**

Art. 12 – não há acordo. Solicitam revisão geral dos incisos do artigo com base nas seguintes considerações:

I – Substitutivo: *“Atendimento de urgência e emergência em saúde e assistência a pacientes internados.”*

II – Retirar: não se trata de necessidade inadiável da pessoa ou comunidade.

Sempre que não houver relação com as necessidades inadiáveis os trabalhadores pedem exclusão.

III – **Acordo.**

IV – Problemas com o termo comercialização. Consideram essencial apenas a distribuição.

V – Substituir “limpeza de vias públicas” por “coleta de lixo”.

VI – **Acordo.**

VII – **Acordo.**

VIII - substituir “e de estabelecimentos” por “em estabelecimentos”.

IX – **Acordo.**

X – Retirar.

XI - Acrescentar “destinados aos serviços essenciais previstos neste artigo”.

XII - Retirar “concessão”.

XIII – **Acordo.**

XIV – **Acordo.**

XV – Retirar.

XVI - Detalhar melhor os serviços específicos que se caracterizam como essenciais.

XVII – **Acordo.**

XVIII – **Acordo.**

XIX – **Acordo.**

Art. 13 – Esclarecer “comissão de servidores”.

§ 1º - **Acordo.**

§ 2º - Retirar possibilidade de contratação de terceiros.

Art. 14 – **Acordo no caput.** Solicitam exclusão do parágrafo único, bem como que seja explicitado que as atividades essenciais são aquelas destinadas a garantir as necessidades inadiáveis da população.

Art. 15 – Incluir, no inciso II, *“quando o conflito for de âmbito municipal”*.

Art. 16 – **Acordo no caput.**

Inciso I – **Acordo.**

Inciso II - Esclarecer quando for de patrimônio de terceiros.

Inciso III – **Acordo.**

Inciso IV – **Acordo.**

Inciso V – necessidade de definir serviços técnicos especializados no art. 2º.

Parágrafos 1º, 2º, 3º - **Acordo.**

Art. 17 – **Acordo.**

Art. 18 – **Acordo.**

Art. 19 – **Acordo.**

Art. 20 - Exclusão.

Art. 21 – **Acordo.**

Art. 22 – **Acordo.**

Art. 23 – **Acordo.**



Após essa apresentação pormenorizada, artigo por artigo, das sugestões da bancada dos trabalhadores, o representante da bancada do governo ressaltou que, em não havendo mudanças de mérito ou conteúdo, essas sugestões serão consideradas na elaboração da proposta do governo. Ressaltou, no entanto, que existem outras temáticas na agenda a serem discutidas e que a bancada dos trabalhadores deve se posicionar, tais como critérios de representatividade, custeio, representação no local de trabalho, organização sindical e composição de conflitos.

Em resposta, a coordenadora da bancada dos trabalhadores informou que não foi possível uma definição prévia da bancada sobre estes pontos da pauta, mas que se compromete a encaminhar proposta sobre custeio, organização e representação no local de trabalho.

Sem mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada essa reunião. As partes acertaram como data indicativa para a próxima reunião da Câmara o dia **14 de outubro**, em **São Paulo**, para prosseguimento da pauta.

Ronaldo Machado Pereira

Relator